



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**EMENDA DE REDAÇÃO ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 5.812, DE 2013**

Dispõe sobre a regulamentação da
Classe de Marinheiro de Esportes e Recreio.

Dê-se aos arts. 2º; 6º, XV; 8º, IV; 10, XII; 13, IV e XIV; 14, IV; e
19 do projeto a seguinte redação:

“Art. 2º Para efeito desta lei, são considerados Marinheiros de
Esporte e Recreio aqueles marinheiros empregados em
embarcações de esporte e recreio e que exerçam a atividade
profissionalmente.”

“Art. 6º

XV) ter sempre prontos os documentos da embarcação nas
repartições competentes;

.....”

“Art. 8º

IV) a execução dos serviços necessários à conservação,
tratamento, limpeza e pintura da embarcação, paióis (paiol da
amarra, conveses, costado, escotilhas, amuradas, escadas,
varandas, passarelas, superestruturas, mastros, guindastes,
cábreas, gigantes, turcos, tetos, anteparas, balsas, berços,
baleeiras, extratores de ar, ventiladores de gola) e tudo mais que
se fizer necessário;

.....”

“Art. 10

XII) proibir, terminantemente, a entrada de pessoas estranhas à
embarcação na praça de máquina e de caldeiras, bem como que
se guardem ali objetos alheios ao serviço da seção,
comunicando obrigatoriamente ao Comandante tais ocorrências;

.....”



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

“Art. 13

IV) efetuar todos os serviços inerentes à conservação e limpeza dos materiais e dependências habitáveis (camarotes, escadas internas, corredores, aparelhos sanitários, banheiros, salões), inclusive de seu próprio alojamento ou camarote;

.....

XIV) manter sob sua guarda as chaves das gavetas, armários e portas dos salões, bem como copos, cristais, vidros, talheres e louças, respondendo pelas faltas ou extravio dos mesmos. ”

“Art. 14

IV) não permitir, terminantemente, que se fume nos paióis, câmaras ou antecâmaras frigoríficas;

.....”

“Art. 19. Os marinheiros de esporte e recreio terão o seguinte escalonamento para sua hierarquização e balizamento de salários:

.....”

Sala da Comissão, em 12 de dezembro de 2017.

Deputado RODRIGO PACHECO
Presidente